

Quarta-feira, 20 de Maio de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL	2
. Atos da Câmara Municipal	2
. Atos da Câmara Municipal	8

20 DE MAIO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 25

Expediente

Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://www.camarasantaadelia.sp.gov.br/diarios>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Câmara Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 51.840.585/0001-99

Endereço: Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580

- Jd. Darcisinho - Santa Adélia/SP

Telefone: (17) 3571-1795

Site: <https://www.camarasantaadelia.sp.gov.br>

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA :51840585000199
Digitally signed by CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA :51840585000199
Data: 2026.05.20 09:05:19



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

- RESOLUÇÃO Nº 002/2026 -

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e é promulgado a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º- Fica regulamentada a concessão de diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Adélia, destinadas exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação, quando em deslocamento temporário no interesse do Poder Legislativo.

Parágrafo único: As despesas com hospedagem, combustível e pedágio serão custeadas por meio de processo administrativo específico, em trâmite apartado.

Art. 2º- As diárias somente poderão ser concedidas para:

- I- participação em congressos, seminários, cursos, treinamentos e eventos institucionais;
- II- reuniões oficiais junto a órgãos públicos estaduais, federais;
- III- representação oficial do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

Art. 3º- A concessão de diária dependerá de:

I- requerimento prévio, conforme anexo I, direcionado ao Presidente da Câmara, com antecedência de no mínimo 7 dias úteis, contendo:

- a) identificação do beneficiário;
- b) motivo da viagem;
- c) local de destino;
- d) período de afastamento;
- e) estimativa de custos;

II- autorização expressa do Presidente da Câmara em viagens com baixo custo e do plenário em viagens de médio e alto custo;

III- demonstração do interesse público.

Art. 4º- Os valores das diárias observarão os seguintes limites:

§ 1º- Deslocamento com pernoite:

I- deslocamentos dentro do Estado de São Paulo o valor de 13 UFESP por dia;

§2º- Deslocamentos sem pernoite:

- a) Trecho acima de 500 Km, o valor integral previsto no Art. 4º, § 1º I;
- b) Trecho de 250 km a 500 km, 70% do valor previsto no Art. 4º, § 1º I;
- c) Trecho de 100 km a 250 km, 50% do valor previsto no Art. 4º, § 1º I;
- d) Trecho abaixo de 100 km, 35% do valor previsto no Art. 4º, § 1º I.

§3º- É vedada a concessão de diária com valor superior ao praticado pelos órgãos públicos estaduais de referência.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

Art. 5º- Não será concedida diária:

I- quando as despesas de hospedagem, alimentação ou transporte forem custeadas por terceiros;

II- para participação em eventos sem pertinência com as atividades legislativas, administrativas da câmara e eventos políticos partidários.

Art. 6º- O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem para prestação de contas, conforme anexo II, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, contendo:

I- relatório das atividades realizadas;

II- comprovante de participação ou presença no evento, como fotos, certificados, crachás, protocolos de documentos;

III- documentos complementares solicitados pela administração.

§1º A não apresentação da prestação de contas implicará devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais.

§2º A aprovação da prestação de contas será realizada pelo setor competente da Câmara Municipal.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- A Câmara Municipal deverá publicar mensalmente, no Portal da Transparência:

I- nome do beneficiário;

II- destino;

III- período do afastamento;

IV- motivo da viagem;

V- valor concedido.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

Art. 9º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR “ALCIDES SEGURA FERNANDES”, 18 DE MAIO DE 2026.

Vereador


LUIZ HENRIQUE MALAVAZZI
Presidente

Vereador


ALTAIR PAVANI
Vice-Presidente

vereador


JOSÉ EDUARDO AGUIAR
1º Secretário

Vereador


LUCIANO DE LIMA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara
Data Supra


ANTONIO ELCIO BENATTI
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

NOME: _____

CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS BANCÁRIOS: CHAVE PIX: _____

BANCO: _____ AG: _____ CONTA: _____

TIPO DE TRANSPORTE: () PARTICULAR () CARRO OFICIAL

PERÍODO DE AFASTAMENTO: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

HORA DE SAÍDA: ____ : ____ HS.

HORA PREVISTA DE RETORNO: ____ : ____ HS

NUMERO DE DIÁRIAS: _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

() DENTRO DO ESTADO

() FORA DO ESTADO

Câmara de Santa Adélia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do solicitante

AUTORIZAÇÃO PRESIDENTE/PLENÁRIO

Autorizo, conforme solicitação, a concessão e pagamento das diárias discriminadas acima, com a regular contabilização na ficha orçamentária competente.

() Com o uso do veículo oficial.

() Sem o uso do veículo oficial.

Câmara de Santa Adélia, ____ de ____ de ____.

Vereador Presidente



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME: _____

CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

TIPO DE TRANSPORTE: () PARTICULAR () CARRO OFICIAL

PERÍODO DE AFASTAMENTO: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

HORA DE SAÍDA: ____ : ____ HS.

HORA PREVISTA DE RETORNO: ____ : ____ HS

NUMERO DE DIÁRIAS: _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

() DENTRO DO ESTADO

() FORA DO ESTADO

Câmara de Santa Adélia, ____ de ____ de ____.

Descrição resumida da viagem e os objetivos realizados e alcançados

Assinatura do solicitante



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 005, de 20 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE MALAVAZZI, no uso das suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2022 teve seu andamento suspenso por determinação judicial, nos termos do processo nº 1001028-76.2022.8.26.0531;

CONSIDERANDO que durante a tramitação do processo nº 1001028-76.2022.8.26.0531 foi recebido pela Câmara Municipal a Notícia de Fato nº 0416.0000178/2024, informando que a empresa PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA estava sob investigação da GAECO – Grupo de Autuação Especial de Combate ao Crime Organizado, no âmbito do processo nº 1016767-80.2024.8.26.0576, sob a suspeita de fraudes em concursos públicos;

CONSIDERANDO que após informações das irregularidades da empresa, a Câmara Municipal promoveu a rescisão unilateral do Contrato Administrativo; e

CONSIDERANDO que foi firmado entre a Câmara Municipal e Ministério Público da Comarca de Santa Adélia, o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, na Notícia de Fato nº 0416.0000016/2026, na qual ficou acordado a restituição integral da taxa de inscrição a todos os candidatos que comprovarem a inscrição e o efetivo pagamento.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

RESOLVE:

Art.1º- Fica autorizado ao Setor Contábil da Câmara Municipal a restituição do valor da inscrição do concurso Público nº 001/2022, a todos os candidatos/inscritos que comprovarem documentalmente a inscrição e efetivo pagamento dentro do prazo previsto no edital.

Parágrafo único– O prazo para requerer a restituição será até o final do exercício financeiro de 2026, nos termos da Cláusula IV do referido Termo de Ajustamento de Conduta.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, 20 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE MALAVAZZI
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Adélia, na data supra

ANTÔNIO ELCIO BENATTI
Direitor Geral